



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP

Em atenção ao questionamentos formulados pela empresa BANCO BRADESCO S/A – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, na plataforma BLLCOMPRAS em 23/02/2026, a Administração presta os seguintes esclarecimentos:

01) após empresa ser declarada vencedora terá o prazo de 2 horas para comprovar documentos de habilitação, momento em que a comissão terá conhecimento e acesso as informações do licitante vencedor, independente do resultado, o processo não será reiniciado. O Processo prosseguirá com a convocação do participante da próxima melhor oferta.

02) SIM

03) a contratação contempla funcionários/servidores em regimes celetista e estatutário (ativos, inativos e pensionistas).

04) Poderá se digital/eletrônica, no entanto, a contratada deverá ter atendimento pessoal em sua agência para a abertura das contas bancaria em caso de dificuldade por parte dos funcionários da Prefeitura.

05) A prefeitura não dispõe. Está expresse no Edital que a Contratada deve ter agência física no município de Apiaí para atendimento presencial.

06) conforme previsto no item 5.1 alínea “a” do Termo de referência, o prazo para início do processamento da Folha de pagamento aos servidores, é imediato, porém poderá ser considerado 30 dias tendo em vista documentação necessária para abertura das contas.

07) A Prefeitura possui contrato vigente com Banco Santander com vigência até este mês de fevereiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 09) conforme previsto no item 5.1 do Termo de referência alínea “c” A Contratada deverá disponibilizar atendimento pessoal aos servidores municipais em agência ou posto bancário em funcionamento no Município, garantindo acessibilidade, orientação e suporte para questões relacionadas à folha de pagamento e demais serviços bancários vinculados ao objeto;
- 10) o vencedor do certame deverá possuir agência ou posto bancário (com atendimento presencial) em funcionamento nesta praça bancária.
- 13, 14 e 15) este órgão não dispõe de estrutura para atendimento em suas dependências.
- 16) O contrato terá exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento.
- 17) A contratada deverá **possuir agência ou posto bancário (com atendimento presencial) em funcionamento no Município de Apiaí.**
- 18) Conforme previsto na minuta contratual - item 6.2.4 Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de transferência bancária, em até no máximo 3 (três) dias úteis;
- 19) Estima-se que aproximadamente 766 (setecentos e sessenta e seis reais) contas bancárias correspondente a quantidade de funcionários, conforme previsto no Termo de referência
- 20) deverá disponibilizar o cartão de conta salário, demais cartões somente com autorização do cliente/funcionário.
- 21) As operações de consignado têm o prazo máximo definido de acordo com os convênios com as instituições (que geralmente ficam vinculados ao contrato do empréstimos nas condições disponibilizadas no ato da contratação), sendo atualmente o prazo máximo de 120 parcelas. Nas legislações autorizativas dos consignados com as instituições, não é citado cobrança ou custo adicional para a consignatária.
- 22) Atualmente temos convênio com as seguintes instituições: Banco Santander, Banco do Brasil, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal.
- 23) Variam de acordo com a instituição. Atualmente, as averbações são eletrônicas, por meio do sistema Consignet, que apresenta a melhor opção de acordo com a intenção do cliente (melhor prazo e melhor taxa entre os bancos conveniados). Mensalmente é feita a atualização do arquivo de margem consignável de acordo com os clientes eletivos ao consignado (efetivos e estatutários, e, de acordo com o convênio com a instituição, servidores com mandatos eletivos de acordo com o prazo restante do mandato);
- 24) Banco do Brasil: R\$ 58.936,83; Caixa: R\$ 7.580,80; Santander: R\$ 170.389,96; Facta Fin.: R\$ 393,29; Agibank: R\$ 374,95; BTG Pactual: R\$ 327,90 (valores baseados na comp. 12/2025)
- 25) convênio Bradesco em anexo
- 26) De acordo com a instituição. Hoje, temos as seguintes datas: Banco Santander, dia 20 do mês subsequente ao fechamento da folha; Banco do Brasil, dia 30 (juntamente com o repasse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

da folha de pagamento) e Caixa Econômica Federal, dia 15 do mês subsequente. Atualmente, não possuímos servidores com consignado ativo com o Banco Bradesco, mas conforme o convênio é no dia 30.

27) terá possibilidade de rever a condição após contratação

28) Sim, no prazo de 3 dias úteis

29) o banco deverá disponibilizar a conta salário e assegurar gratuidades previstas em Lei.

31) sim

Apiaí/SP, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JULIENNE MARTINS DE CAMARGO COELHO

Data: 24/02/2026 11:30:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIENNE MARTINS DE CAMARGO COELHO

Pregoeira

Convênio para a Concessão de Empréstimos e Financiamentos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento

Local e Data Apiaí, 21 de Outubro de 2011		Convênio Nº	
I. - Entidade Pública		CNPJ	
Nome Prefeitura Municipal de Apiaí		46.634.242/0001-38	
Endereço Rua da Ladeira Manoel Augusto nº 92 Centro	Cidade Apiaí	UF SP	
Representante Legal da Entidade Pública Emilson Couras da Silva	CPF nº 176.541.814-34	RG nº 53.854.597-5	
II. - Instituição Consignatária.			
Nome Banco Bradesco Financiamentos S.A.		CNPJ 07.207.996/0001-50	
Endereço Cidade de Deus, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco - CEP-06029-900	Cidade Osasco	UF SP	
III. - Limite Global de Operações de Empréstimo/Financiamento R\$400.000,00			
IV. - Características Gerais das Operações de Empréstimo/Financiamento *Conforme previsão contida na cláusula 3.			
V. - Data Crédito da Folha de Pagamento dos Servidores dia 15 de cada mês.			
VI. - Data de Vencimento/Amortização dos Empréstimos/Financiamentos dia 30 de cada mês.			
VII. - Data para a informação à Entidade Pública sobre os valores a serem consignados com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento de que trata o Quadro V			
VIII. - Limite de Valor das Consignações em Folha de Pagamento		Incidência de Tarifa de Cadastro (TC)	
30% (trinta por cento) da remuneração/proventos dos Servidores		☐ Sim , no valor de R\$ ☒ Não	
IX. - Prazo do Convênio			
Indeterminado			
X. - Ressarcimento dos Custos Operacionais da Entidade Pública		XI. - Montante do Ressarcimento	
pela Instituição Consignatária ☒ Sim ☐ Não		R\$ 4% do valor do repasse	
XII. - Conta corrente para crédito dos valores consignados em folha de pagamento dos Servidores da Entidade Pública			
Banco SANTANDER	Agência 0313	Conta Corrente 45000077-2	

Pelo presente instrumento particular, a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** acima qualificada e assim doravante designada e a entidade pública acima qualificada, doravante designada exclusivamente **ENTIDADE PÚBLICA**, celebram o presente **Convênio para Concessão de Empréstimos e Financiamentos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Para todos os efeitos deste convênio, será considerada **ENTIDADE PÚBLICA** qualquer entidade da administração pública, direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal.

2. A **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, dentro do limite global indicado no Quadro III do Preâmbulo, concederá empréstimos e/ou financiamentos a **SERVIDORES PÚBLICOS** vinculados à **ENTIDADE PÚBLICA**, respeitados os critérios que venham a ser definidos pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** e observadas as diretrizes especificadas neste Convênio. O limite global pré-estabelecido conforme indicado no Quadro III do Preâmbulo é meramente indicativo e poderá ser unilateralmente modificado pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** conforme sua percepção de

risco político, de mercado, setorial e demais critérios para avaliação de risco de crédito e de acordo com a sua disponibilidade para a realização de operações de crédito.

2.1. Para os efeitos do disposto no “caput” desta cláusula, a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** informará à **ENTIDADE PÚBLICA**, diretamente ou por intermédio de um de seus Correspondentes no País, se houver, os valores devidos pelos **SERVIDORES PÚBLICOS**, encaminhando mensalmente à **ENTIDADE PÚBLICA**, de acordo com o prazo previsto no Quadro VII do Preâmbulo, uma relação em ordem alfabética, contendo o nome dos **SERVIDORES PÚBLICOS** que celebraram operações de crédito com a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, o valor da prestação, número e quantidade de parcelas e o número do contrato.

3. Os empréstimos e financiamentos de que trata o presente Convênio deverão ser formalizados entre a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** e os **SERVIDORES PÚBLICOS**, por intermédio dos Correspondentes da **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** no País se houver, de acordo com a “Ficha Proposta de Adesão ao Contrato de Empréstimo para Pagamento Mediante Consignação em Folha de pagamento ou Mediante Dedução de Proventos de Aposentadoria ou de Pensão”, cujo modelo integra o presente instrumento como Anexo I, doravante designado simplesmente “**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**”, ou, de acordo com o “Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços Mediante Consignação em Folha de Pagamento ou Dedução de Proventos de Aposentadoria ou de Pensão, cujo modelo integra o presente instrumento como Anexo II, doravante designado simplesmente “**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**”.

3.1. O prazo das operações de empréstimo/financiamento celebradas entre a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** e os **SERVIDORES PÚBLICOS**, bem como os valores mínimos e máximos dos contratos e os encargos, tarifas e tributos incidentes sobre as citadas operações serão indicadas nos respectivos **CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO** e **CONTRATOS DE FINANCIAMENTO** mencionados no caput desta Cláusula.

3.2. As condições financeiras e de prazo indicadas na Cláusula 3.1 supra, aplicáveis aos empréstimos e financiamentos objeto deste Convênio serão informadas periodicamente pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** à **ENTIDADE PÚBLICA**, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País se houver, incorporando-se os documentos de informação ao presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito. Fica certo e ajustado que as referidas condições aplicáveis aos empréstimos e financiamentos poderão ser revistas pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico à **ENTIDADE PÚBLICA**.

3.3. Previamente à concessão de cada empréstimo e financiamento nos termos deste Convênio, a **ENTIDADE PÚBLICA** deverá enviar para análise e aprovação da **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País, se houver, os seguintes documentos, valendo a pertinente remessa como aceitação tácita do **ENTIDADE PÚBLICA** de que todos os empréstimos e financiamentos propostos, caso aceitos e deferidos pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, subordinar-se-ão a todos os termos e condições do presente instrumento:

- (a) pedido de empréstimo e financiamento dos **SERVIDORES PÚBLICOS**, representados por 3 (três) vias originais do **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO** ou do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, devidamente preenchidas e formalizadas pelos **SERVIDORES PÚBLICOS**;
- (b) confirmação formal da **ENTIDADE PÚBLICA** de que os **SERVIDORES PÚBLICOS** possuem

margem consignável;

- (c) cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos **SERVIDORES PÚBLICOS** (sendo em nome do próprio cliente, pai, mãe, cônjuge, luz, água, gás, telefone fixo, contrato de locação vigente, extrato bancário, extrato de cartão de crédito ou carnês próprio);
- (d) cópia do comprovante de conta corrente de titularidade dos **SERVIDORES PÚBLICOS** para crédito;
- (e) documento, em modelo da **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, que autoriza o desconto em folha de pagamento, devidamente preenchida e assinada pela **ENTIDADE PÚBLICA** e **SERVIDORES PÚBLICOS**.

3.4. Dentro de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da documentação de que trata a Cláusula 3.3. acima, a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** deverá se manifestar, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País se houver, a respeito do enquadramento dos **SERVIDORES PÚBLICOS** nas condições e parâmetros de crédito aplicáveis à operação pleiteada. Caso a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** aprove o pedido apresentado, deverá formalizar o empréstimo e/ou o financiamento mediante a aposição da sua assinatura no **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO** ou no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** e liberar os pertinentes recursos na conta corrente indicada para tanto pelos **SERVIDORES PÚBLICOS**.

4. Além das demais obrigações que lhe caibam em razão de lei ou em decorrência de outras disposições contidas neste instrumento, a **ENTIDADE PÚBLICA** se obriga a:

- (a) disponibilizar a todos os **SERVIDORES PÚBLICOS** vinculados a ela o empréstimo e o financiamento de que trata este Convênio;
- (b) acatar as instruções da **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** de retenção de parcelas da remuneração disponível e das verbas rescisórias devidas pela **ENTIDADE PÚBLICA** aos **SERVIDORES PÚBLICOS**, conforme lhe tenham sido dadas pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**;
- (c) comunicar previamente à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** eventuais alterações nas datas de pagamento de remuneração aos seus **SERVIDORES PÚBLICOS**;
- (d) imediatamente comunicar à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, inclusive por intermédio dos Correspondentes da **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** no País se houver, a eventual suspensão e/ou rescisão do vínculo de trabalho dos **SERVIDORES PÚBLICOS** que sejam devedores da **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** nos termos deste Convênio;
- (e) imediatamente comunicar à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, por intermédio dos Correspondentes da **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** no País se houver, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa ensejar a redução ou suspensão das remunerações disponíveis devidas aos **SERVIDORES PÚBLICOS** que sejam devedores da **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** por força deste Convênio; e
- (f) informar mensalmente aos **SERVIDORES PÚBLICOS**, no seu demonstrativo de rendimentos, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo e/ou de financiamento.

5. Os valores retidos pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** nos termos da Cláusula 3 acima devem ser repassados à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, a crédito da conta corrente mencionada no Quadro XII do Preâmbulo, no prazo indicado no Quadro VI do Preâmbulo.

5.1. A falta ou o atraso no pagamento de quaisquer importâncias que tenham sido retidas pela **ENTIDADE PÚBLICA** dos **SERVIDORES PÚBLICOS** acarretará a incidência da comissão de permanência correspondente à maior taxa de juro, pré ou pós fixada, que tenha sido ou esteja sendo praticada pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** em suas operações ativas desde o inadimplemento até a data do pagamento, calculada pro-rata dia, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre os valores em atraso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e da imediata rescisão deste Convênio.

5.2. Caso a **ENTIDADE PÚBLICA** deixe de efetuar o repasse dos valores retidos dos **SERVIDORES PÚBLICOS** nos termos da cláusula 5 acima, a **ENTIDADE PÚBLICA** desde já autoriza a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os débitos relativos às prestações devidas por cada Empregado em quaisquer contas correntes de titularidade da **ENTIDADE PÚBLICA** em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações e que sejam mantidas no Banco Bradesco S.A, sem prejuízo de qualquer outra providência de natureza administrativa e/ou judicial.

5.3. Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos pela **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** aos **SERVIDORES PÚBLICOS** foi descontado dos referidos **SERVIDORES PÚBLICOS** e não foi repassado pela **ENTIDADE PÚBLICA** à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, ficará a **ENTIDADE PÚBLICA** sujeita à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil.

5.4. Fica desde já ajustado que se a **ENTIDADE PÚBLICA** deixar de pagar qualquer remuneração devida aos **SERVIDORES PÚBLICOS**, e se em decorrência de tal fato a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** ficar privada do recebimento dos valores que lhe seriam devidos, então, nesse caso, a **ENTIDADE PÚBLICA** ficará, independentemente do valor devido, solidariamente responsável com os **SERVIDORES PÚBLICOS** que faltarem com os pagamentos devidos à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, devendo pagar à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** os valores que assim se tornarem devidos independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, seja de caráter judicial ou extrajudicial.

6. O presente Convênio é pactuado por prazo indeterminado, conforme previsto no Quadro IX do Preâmbulo, podendo, no entanto, ser considerando automaticamente rescindido por qualquer das partes, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas a seguir:

- (a) Descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação que lhe caiba nos termos deste Convênio;
- (b) Pedido ou decretação de falência, concordata, intervenção, ou liquidação de qualquer das partes;
- (c) Criação de depósito ou empréstimo compulsório sobre operações de crédito do tipo do objeto deste Convênio, ou, ainda, contingenciamento de tais operações, que faça com que a continuidade deste Convênio torne-se inviável ou inconveniente para a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**; ou

(d) Instituição de qualquer tributo ou contribuição, ou majoração dos já existentes, que faça com que a continuidade deste Convênio torne-se inviável ou inconveniente para a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**.

6.1. Independentemente do disposto no “caput” desta Cláusula, fica já facultado à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** e a **ENTIDADE PÚBLICA** rescindir o presente Convênio a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa e/ou indenização, mediante o envio à outra parte de aviso por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. A rescisão do presente instrumento não afetará os direitos e obrigações das partes em relação aos empréstimos e financiamentos contratados com base neste Convênio anteriormente ao seu término, em relação aos quais o presente acordo será considerado como pleno vigor e efeito, em todos os seus termos.

7. O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

8. Os direitos e obrigações decorrentes deste Convênio não poderão ser cedidos e/ou transferidos, total ou parcialmente, pela **ENTIDADE PÚBLICA**.

8.1 A **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Convênio a terceiros.

9. O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos que lhes assegura este Convênio, não constituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subseqüentes ou em idêntica ocorrência posterior.

10. Caso esteja previsto no Quadro X do preâmbulo que a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** ressarcirá à **ENTIDADE PÚBLICA** o custo por este incorridos, em razão do processamento dos pagamentos derivados deste Convênio, nesta hipótese a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** pagará mensalmente à **ENTIDADE PÚBLICA** o montante indicado no Quadro XI do Preâmbulo. O pagamento será feito mediante dedução, desde já autorizada, pela **ENTIDADE PÚBLICA**, do montante global que a **ENTIDADE PÚBLICA** estará obrigado a remeter à **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA** nos termos deste convênio.

11. O **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, a único e exclusivo critério do **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste Convênio e, nesta hipótese, sujeitar-se-à aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão de crédito pessoal consignado aos **SERVIDORES PÚBLICOS** da **ENTIDADE PÚBLICA**, bem como administrar, contratar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos de dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar cobranças de parcelas em atraso, dar quitação, resilir ou rescindir este Convênio, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes, ajustados nesse Convênio.

12. Para dirimir qualquer conflito relativo à interpretação e/ou execução deste instrumento, fica desde já eleito, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da

**Convênio para a Concessão de Empréstimos e Financiamentos
a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de
Pagamento**

Comarca da Capital do Estado de São Paulo, podendo ainda a **INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA**, a seu exclusivo critério, optar pelo foro da sede da **ENTIDADE PÚBLICA**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Assinaturas

Paulo de Cássia Gonçalves

83.158-Kleber Yamamoto

Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Entidade Pública

Testemunhas

1.

Nome:

RG:

CPF:

Adriano Peres
1977-413-2
118062.698.21

2.

Nome:

RG:

CPF:

Emilson Couras da Silva
Emilson Couras da Silva
Prefeito Municipal - Apiaí